

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

1. Objetivo

A presente política tem por finalidade a definição de controles e procedimentos para gerenciamento de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários pelas carteiras dos fundos geridos pela instituição.

2. Base legal / especificações

Esta política foi elaborada em atendimento ao disposto no Art. 82, §1º da ICVM nº 555/2014 e no Art. 36 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

3. Elegibilidade

A elegibilidade de um título a uma carteira dependerá da política de investimento vigente na data da operação, da prévia aprovação do emissor/emissão em Comitê de Crédito e da adequação ao mandato, levando em consideração o patrimônio líquido, a liquidez e a estratégia do fundo em questão.

4. Metodologia

As ordens de compra e venda de ativos financeiros realizadas devem obedecer aos seguintes critérios:

- I. Em se tratando de ordens individuais, ou seja, aquelas colocadas para um portfólio previamente definido, não há agrupamento e, conseqüentemente, não há rateio para tais operações;
- II. Em se tratando de ordens agrupadas, ou seja, operações que o gestor pretende alocar em mais de um fundo/carteira, será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio considerará:

- i. Política adotada por cada fundo/carteira;
- ii. Patrimônio líquido;
- iii. Disponibilidade de recursos e necessidade de liquidez futura;
- iv. Objetivo de investimento de cada mandato;
- v. Limites de enquadramento impostos pelas instituições reguladoras e autorreguladoras do mercado, bem como os limites impostos pelos regulamentos dos fundos e pelas políticas internas.

5. Registro

As operações poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone que seja gravado; ou por escrito, com intermédio de meios eletrônicos, desde que seja possível rastrear a operação disponibilizada pela Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

Todas as ordens serão gravadas e arquivadas nos diretórios internos, sendo classificadas como “Informação Confidencial”, nos termos da Política de Segurança da Informação da Araújo Fontes, até que as alterações das carteiras sejam disponibilizadas nos sistemas da Comissão de Valores Mobiliários.

6. Exceção

As regras estabelecidas nesta política para o procedimento de rateio e divisão de ordens poderão deixar de ser observadas em função de limites de risco, de condições tributárias, de lote mínimo da operação ou de tamanho e objetivos de cada fundo.

As hipóteses previstas no neste tópico são excepcionais, não podendo constituir a regra padrão de atuação da instituição.

Ocorrendo o procedimento de rateio e divisão de ordens sem a observância das normas desta política, os colaboradores responsáveis deverão ser capazes de explicar, de maneira fundamentada, o ocorrido a qualquer membro do *Compliance* ou da administração da sociedade.

7. Vigência

A presente política entra em vigor no dia 30/08/2019, após sua devida aprovação pelo Comitê de *Compliance*.

Esta política será revisada em no máximo 24 meses, a contar da data de sua entrada em vigor, ou em virtude de situação superveniente que torne necessária a atualização de seu conteúdo.